ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

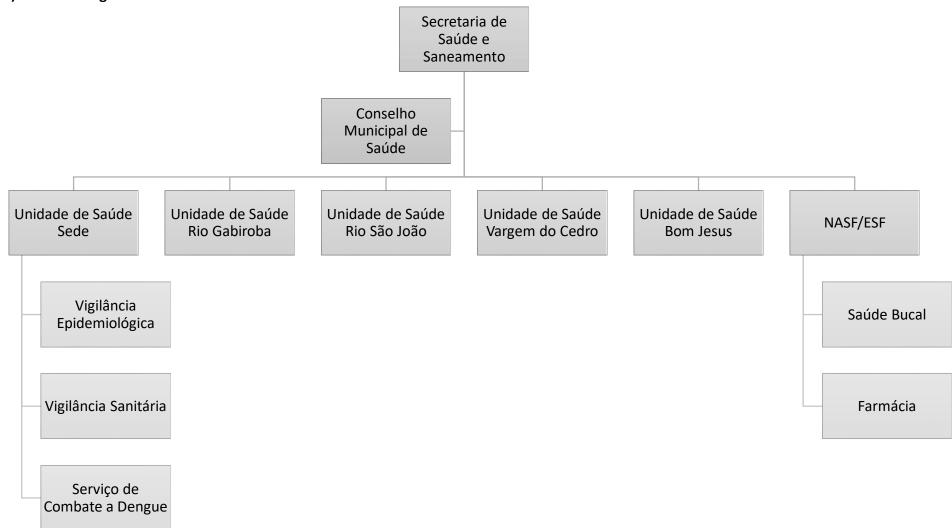
| Entidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARTINHO | |
|-------------------|--|--|
| CNPJ: | 12.334.083/0001-34 | |
| Endereço: | Rua Francisco Beckhauser, n° 70 – Centro – São Martinho – SC – | |
| | CEP: 88.765-000 | |
| Telefone: | (48) 3645-6100 | |
| E-mail: | secsaude@saomartinho.sc.gov.br | |
| Sítio Eletrônico: | www.saomartinho.sc.gov.br | |

b) Rol dos Responsáveis:

| Dirigente Máximo do Executivo | | |
|---|---|--|
| Nome | Robson Jean Back | |
| CPF | 016.399.209-60 | |
| Cargo/Função | Prefeito Municipal | |
| Período de Gestão | 2017 – 2020/2021-2024 | |
| Endereço Residencial | Avenida Frederico Schumacher, n° 140 – AP 01 – Centro – São Martinho – SC – CEP: 88.765-000 | |
| E-mail | robsonback@saomartinho.sc.gov.br | |
| | | |
| Ordenadores da I | Despesa | |
| Nome | Chrystian Schotten Loffi | |
| CPF | 094.662.099-73 | |
| Cargo/Função | Secretário de Saúde e Saneamento | |
| Período de Gestão | 2021 - 2024 | |
| Ato de Nomeação | Portaria n° 137/2021 de 01 de julho de 2021 – Substituição Temporária da Antiga Secretária Portaria n° 014/2022 de 27 de janeiro de 2022 – Cargo Definitivo | |
| Ato de Exoneração | | |
| Endereço Residencial | Avenida Frederico Schumacher, n° 241 – Centro – São Martinho – SC – CEP: 88.765-000 | |
| E-mail | secsaude@saomartinho.sc.gov.br | |
| | | |
| Responsáveis pela Arrecadação de Receitas | | |
| Nome | Michelly Rodrigues | |
| CPF | 009.960.199-01 | |
| Cargo/Função | Contadora | |
| Período de Gestão | 2016 – | |
| Ato de Nomeação | Termo de Posse n° 085/2016 de 09 de maio de 2016 | |

| Ato de Exoneração | |
|----------------------|---|
| Endereço Residencial | Rua Afonso Back, n° 25 – Centro – São Martinho – SC – CEP: 88.765-000 |
| E-mail | contabilidade2@saomartinho.sc.gov.br |
| | |
| Nome | Rafael Rocha Steiner |
| CPF | 898.120.859-04 |
| Cargo/Função | Contador |
| Período de Gestão | 2016 – |
| Ato de Nomeação | Termo de Posse n° 088/2016 de 04 de novembro de 2016 |
| Ato de Exoneração | |
| Endereço Residencial | Rua 12 de Junho – Edifício Giardini – Evolução – São Ludgero – SC – CEP: 88.730-000 |
| E-mail | contabilidade1@saomartinho.sc.gov.br |
| | |

c) Estrutura organizacional:



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Martinho foi instituído pela Lei Municipal nº 458/1989, de 18 de julho de 1989, lei está, revogada pela Lei Municipal nº 547/1991, de 06 de dezembro de 1991, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinadas ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem;

- I O atendimento à Saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada.
- II A vigilância Sanitária.
- III A vigilância epidemiológica e ações de Saúde de interesse individual e coletivo correspondente.
- IV O Controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente das esferas federal e estadual.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

| Programa | Descrição | Objetivos | Justificativas |
|----------|-----------------------------|--|--|
| 0013 | Atenção Básica | Implantar uma política de saúde que invista na humanização da assistência à saúde, na prevenção da doença e promoção de saúde, fortalecendo a municipalização da saúde, reorganizando a rede de atenção à saúde nos níveis primário, secundário e terciário, assegurando as condições de acesso aos serviços de saúde e garantindo os direitos dos usuários do sistema único de saúde - SUS. | Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especialista. |
| 0014 | Vigilância em Saúde | Fortalecer as ações de vigilância em saúde. | Aplicação de recursos oriundos do estado/união visando à investigação de óbitos naturais e de causas adversas, o controle das doenças infectocontagiosas, bem como a informação da população e órgãos de saúde, objetivando sua prevenção. |
| 0015 | Assistência Farmacêutica | Garantir a aquisição regular dos medicamentos da Remume em quantidade e prazos necessários ao abastecimento da rede municipal promovendo ações de incentivo ao uso racional de medicamentos. Manter funcionamento da farmácia popular do Brasil de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde. | Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS. |

| 0016 | Média e Alta Complexidade | Garantir assistência humanizada a partir de uma rede de assistência à saúde humanizada, intermediando junto a pacientes e seus familiares no contexto da atenção básica, consolidando um perfil assistencial de cuidar a população | Promover e assegurar assistência de medica e alta complexidade, regulando controlando e autorizando a manter a relação contratual junto ao prestador de serviço. |
|------|----------------------------------|--|---|
| | | desassistida fazendo com que a população como um todo tenha acesso ao que se diz processo tecnológico e farmacológico sofisticado. | |
| 0017 | Sistema de Gestão em Saúde | Garantir um sistema de gestão em saúde adequado conforme a necessidade da população. | Atender os encargos com despesas inerentes aos serviços públicos municipais vinculados ao órgão. Coordenar as atividades da secretaria municipal de saúde. Custear as despesas decorrentes de tarifas de água, energia elétrica, telefonia, pagamentos de locação de imóveis. |

3- Contingenciamento de despesas no exercício:

Em atendimento do artigo 8º e 13º da Lei 101/2000, foi realizado o acompanhamento durante o exercício de 2023 e não houve necessidade de realizar contingenciamento de despesas.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Devido à aderência da entidade as fases da despesa conforme a Lei nº 4320/64, não foram registradas insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2023.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Observando o equilíbrio financeiro e orçamentário da entidade, todos os compromissos para com os credores foram devidamente quitados, não havendo restos a pagar processados e não processados pendentes por mais de um exercício financeiro para o exercício de 2023 para esta unidade gestora.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

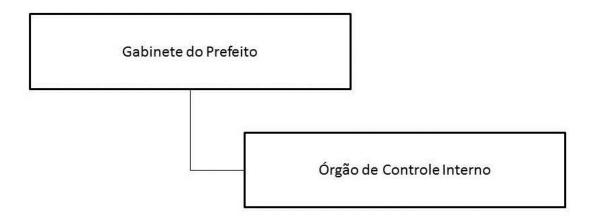
| | Espécie de | Formalização (Convênio, | |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------------|
| Entidade Beneficiada | Transferência | Termo de Parceria, | Valor Anual |
| Elitidade belleliciada | (Subvenção, Auxílio, | Termo de Cooperação | Transferido (Pago) |
| | Contribuição) | etc.) | |
| Fundação Médico Social Rural de | Auxílio Financeiro | Termo de | R\$ 996.000,00 |
| São Martinho (Hospital São José) | | Convênio/Colaboração | |
| | | n° 01/2023 | |
| Fundação Médico Social Rural de | Auxílio Financeiro | Termo de | R\$ 257.355,00 |
| São Martinho (Hospital São José) | | Convênio/Colaboração | |
| | | n° 02/2023 | |
| Fundação Médico Social Rural de | Auxílio Financeiro | Termo de | R\$ 183.825,00 |
| São Martinho (Hospital São José) | | Convênio/Colaboração | |
| | | n° 05/2023 | |
| Total | | | R\$ 1.437.180,00 |

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Estrutura orgânica de controle interno (unidade de auditoria, órgão de controle interno ou controladoria), com informações sobre:

O Sistema de Controle Interno do Município de São Martinho foi instituído através da Lei Municipal nº 1.027/2003 de 05 de dezembro de 2003, onde consta que as atividades do controle interno são realizadas pelo Órgão de Controle Interno, na entidade Prefeitura Municipal. Diante disto o Fundo Municipal de Saúde não possui Controle Interno independente, estando prestando informações ao Órgão de Controle Interno quando solicitado e/ou orientado.

A unidade do Controle Interno é subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.



Em 2017 a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Martinho foi reorganizada através da Lei Complementar nº 025/2017 de 02 de outubro de 2017, mas

manteve o Órgão de Controle Interno vinculado administrativamente Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 2023 foi criado o cargo de provimento efetivo de Controle Interno através da lei Complementar n° 55/2023.

Atualmente a estrutura do Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Martinho é composta por 2 funcionárias: uma graduada em Ciências Contábeis que ocupa o cargo de Controlador Interno de vínculo comissionado nomeada através da Portaria n° 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e outra graduada em Direito que ocupa o cargo de Controlador Interno de vínculo efetivo nomeada através da Portaria n° 128/2023 de 25 de setembro de 2023.

b) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício:

No exercício de 2023, o Órgão de Controle Interno efetuou o acompanhamento das atividades executadas no município através de observações nas unidades da administração Municipal.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

A entidade não realizou no exercício de 2023 contratos de gestão.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

| Δ | entidade não | realizou no | exercício de | - 2023 termo | s de narceria |
|---|--------------|-------------|--------------|--------------|---------------|
| | | | | | |

| Robson Jean Back | Chrystian Schotten Loffi |
|--------------------|----------------------------------|
| Prefeito Municipal | Secretário de Saúde e Saneamento |